



ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo pedido verbal da parte interessada, CERTIFICA que revendo o LIVRO 2 de Registro Geral, da serventia a seu cargo, nele foi aberta a matrícula a seguir reprografada, e os atos nela praticados:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

7º Serviço de Registro de Imóveis
de São Paulo

matrícula

98.127

ficha

1

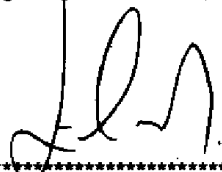
São Paulo,

30 de JANEIRO de 1.997.

IMÓVEL: APARTAMENTO nº 43-A, localizado no 4º pavimento do CONDOMÍNIO JORDÂNIA, situado à RUA 1E n. 108, integrante do CONJUNTO HABITACIONAL SANTA ETELVINA III-A, no DISTRITO DE GUAIANAZES, com a área útil de 35,00m², área comum de 4,50m², área total de 39,50m², e fração ideal no terreno de 52,489m² ou 2,50%.

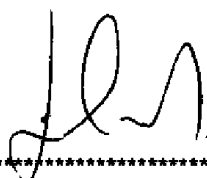
PROPRIETÁRIA: COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO-COHAB-SP, com sede nesta Capital, à Rua São Bento n.405, 14º andar, CGC. n.60.850.575/0001-25.

REGISTRO ANTERIOR: R.5 (19/1/1.979) da matrícula nº 14.592, e matrículas nºs 53.448 (10/11/1.988), e 98.100 desta data, todas deste Cartório.


Elcio L. G. Ferreira
Escritor Autorizado

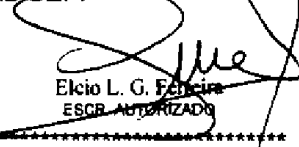
Av.1, em 30 de JANEIRO de 1.997.

Conforme registros feitos sob os ns.7 e 9, em data de 13/7/1.979, na matrícula n.14.592 deste Cartório, o IMÓVEL acha-se **HIPOTECADO em PRIMEIRO E SEGUNDO GRAU** ao BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO-BNH, para garantia das dívidas de CR\$311.948.929,50 e CR\$20.864.107,75.


Elcio L. G. Ferreira
Escritor Autorizado

Av. 02, em 13 de JULHO de 2004.

Pelo instrumento particular de 21/06/2004, na forma da Lei 4.380/64 e à vista do Decreto Lei nº 2.291 de 21/11/1986, faço constar que o BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO/BNH, foi extinto, sucedendo-o na administração de seu ativo e passivo, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF.


Elcio L. G. Ferreira
ESCR. AUTORIZADO

Av. 03, em 13 de JULHO de 2004.

Pelo instrumento particular de 21/06/2004, na forma da Lei 4.380/64, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF., na qualidade de credora hipotecária, representada
(continua no verso)



matrícula

98.127

ficha

1

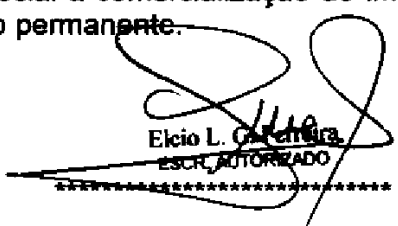
verso

pela proprietária retro qualificada, **AUTORIZOU** o **CANCELAMENTO PARCIAL** das hipotecas referidas na Av.01 nesta matrícula, tão somente com relação ao imóvel matriculado.


Elcio L. G. Ferreira
ESCR. AUTORIZADO

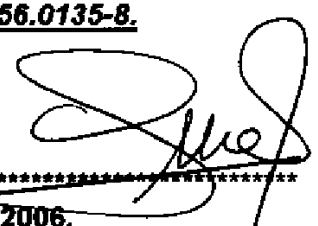
R. 04, em 13 de JULHO de 2004.

Pelo instrumento particular de 21/06/2004, na forma da Lei 4.380/64, a proprietária retro qualificada, **VENDEU** a **ANTÔNIO MARQUES DOS SANTOS**, brasileiro, encarregado de obras, RG nº 8.215.421-1/SSP/SP e CPF/MF nº 573.667.808-04, casado sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com **SALETE APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, do lar, RG nº 18.244.059-X/SSP/SP e CPF/MF nº 093.701.318-84, residentes e domiciliados nesta Capital na rua Severino Souto Maior, nº 108, ap. 43-A, o **imóvel**, pelo valor (em moeda antiga) de Cz\$63.698,93 (sessenta e três mil, seiscentos e noventa e oito cruzados e noventa e três centavos), em cumprimento ao instrumento particular de compromisso de venda e compra de 30/01/1987, não registrado e referido no título. Declarando a vendedora que tem como objetivo social a comercialização de imóveis, que o imóvel alienado não faz parte de seu ativo permanente.


Elcio L. G. Ferreira
ESCR. AUTORIZADO

Av. 05, em 19 de SETEMBRO de 2006.

À vista do instrumento particular de 05/09/2006, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97 e da Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel, expedida pela PMSP aos 18/09/2006, faço constar que o imóvel matriculado, é lançado pela mesma Prefeitura, através do **contribuinte nº 246.056.0135-8.**


Elcio L. G. Ferreira
ESCR. AUTORIZADO

R. 06, em 19 de SETEMBRO de 2006.

Pelo mesmo instrumento particular que deu origem à Av. 05, **ANTONIO MARQUES DOS SANTOS** e sua mulher **SALETE APARECIDA DOS SANTOS**, qualificados no R. 04 **VENDERAM** a **GERALDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, porteiro, RG nº 38.808.211-2-SSP/SP e CPF/MF nº 764.155.547-00 e sua mulher **JAETE DOS ANJOS SANTOS DA SILVA**, brasileira, auxiliar de serviços gerais, RG nº 35.700.849-2-SSP/SP e CPF/MF nº 299.278.148-79, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua
(continua na ficha 2)

saec

Serviço de Atendimento

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

Esta documentação foi assinada por: ADEMAR FIORANELLI - 02/05/2025 14:52:36 PROTOCOLO: 98127



LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula
98.127

ficha
2

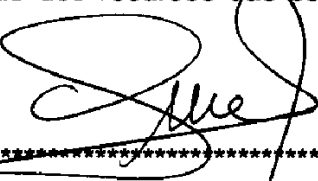
7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO

19 de SETEMBRO de 2006.

São Paulo,

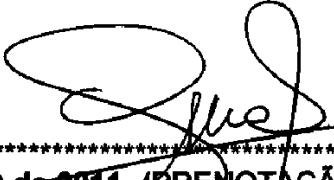
(continuação da matrícula nº 98.127)

Artest Peres nº 66, casa 02, o imóvel pelo valor de R\$15.000,00, (quinze mil reais), dos quais R\$1.344,32 (hum mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos) se referem à utilização dos recursos das contas vinculadas ao FGTS dos compradores.


Elcio L. G. Ferreira
ESCR. AUTORIZADO

R. 07, em 19 de SETEMBRO de 2006.

Pelo mesmo instrumento que deu origem à Av. 05, os adquirentes do R. 06, **ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE** o imóvel à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF., com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sendo de R\$13.500,03 (treze mil, quinhentos reais e três centavos) o valor da operação, dos quais R\$7.954,34 (sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) são provenientes de recursos concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS na forma de desconto e R\$5.545,69 (cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) o valor da dívida, a ser paga por meio de 240 prestações mensais e sucessivas no valor de R\$60,08 (sessenta reais e oito centavos) cada uma, vencendo-se a primeira no mês subsequente, no mesmo dia correspondente ao do contrato, cujas parcelas serão acrescidas dos juros e reajustes, mais multa calculados na forma pactuada neste instrumento. A alienação fiduciária em garantia vigorará pelo prazo necessário ao integral pagamento do crédito da fiduciária, sujeitando-se às disposições deste instrumento e da Lei 9.514 de 20/11/1997. As demais cláusulas e condições constam do título. A propriedade é transferida à credora em caráter RESOLÚVEL.


Elcio L. G. Ferreira
ESCR. AUTORIZADO

Av. 08, em 01 de FEVEREIRO de 2011- (PRENOTAÇÃO nº 283.460 de 26/01/2011).

Pelo instrumento particular de 19/01/2011, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, em decorrência da quitação da dívida, autorizou o **CANCELAMENTO** da alienação fiduciária registrada sob o nº 07, retornando a plena propriedade do imóvel ao domínio dos fiduciantes.


Elvis C. dos Santos
ESCR. AUTORIZADO

Av. 09, em 12 de dezembro de 2011- (PRENOTAÇÃO nº 300.858 de 02/12/2011).

À vista do instrumento particular de 30/11/2011, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97 e das informações obtidas no centro de processamento de dados desta serventia, autorizada pelo Tribunal de Justiça no convênio efetuado com a Prefeitura

(continua no verso)



matrícula
98.127

ficha
02

verso

desta Capital, faço constar que a rua 1E, denomina-se atualmente rua Severino Souto Maior, consoante Lei Municipal nº 12.276/96.


Elvis C. dos Santos
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

R. 10, em 12 de dezembro de 2011- (PRENOTAÇÃO nº 300.858 de 02/12/2011).

Pelo instrumento particular de 30/11/2011, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, GERALDO PEREIRA DA SILVA e sua mulher JAETE DOS ANJOS SANTOS DA SILVA, já qualificados, atualmente residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Severino Souto Maior, nº 108, ap. 43-A, VENDERAM a CLOVIS LIMA DA ROCHA, brasileiro, solteiro, maior, atendente de farmácia, RG nº 3.041.555-96-SSP/CE e CPF/MF nº 813.722.803-91, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Pedro Iovine nº 22, o imóvel pelo valor de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), dos quais R\$17.662,00 (dezesete mil, seiscentos e sessenta e dois reais) se referem à utilização dos recursos da conta vinculada ao FGTS do comprador.


Elvis C. dos Santos
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

R. 11, em 12 de dezembro de 2011- (PRENOTAÇÃO nº 300.858 de 02/12/2011).

Pelo instrumento particular de 30/11/2011, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, CLOVIS LIMA DA ROCHA, já qualificado, ALIENOU FIDUCIARIAMENTE o imóvel à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, para garantia da dívida de R\$47.338,00 (quarenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais), a ser paga por meio de 240 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 30/12/2011, no valor de R\$389,70. A alienação fiduciária em garantia vigorará pelo prazo necessário ao integral pagamento do crédito da fiduciária, sujeitando-se às disposições deste instrumento e da Lei nº 9.514 de 20/11/1997. As demais cláusulas e condições constam do título. A propriedade é transferida à credora em caráter RESOLÚVEL.


Elvis C. dos Santos
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

Av. 12, em 10 de julho de 2014- (PRENOTAÇÃO nº 343.525 de 01/07/2014).

Pelo instrumento particular de 24/06/2014, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, em decorrência da quitação da dívida, autorizou o cancelamento da alienação fiduciária registrada sob o nº 11, nesta matrícula, retornando a plena propriedade do imóvel ao domínio do fiduciante.

(continua na ficha 03)



LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula

98.127

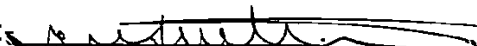
ficha

03

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO

São Paulo, 10 de julho de 2014

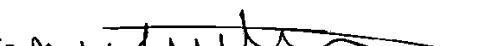
Cristiano N. Caldeiras
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente: 

Av. 13, em 10 de julho de 2014- (PRENOTAÇÃO nº 343.525 de 01/07/2014).

À vista do instrumento particular de 24/06/2014, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97 e das cédulas de identidade expedidas pela SSP/CE e SSP/SP em 22/04/1996 e 25/10/2011, faço constar que, CLOVIS LIMA DA ROCHA, antes portador do RG expedido pela SSP/CE, sob o nº 3.041.555-96, hoje é portador do RG expedido pela SSP/SP, sob o nº 55.574.749-9.

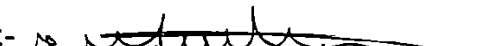
Cristiano N. Caldeiras
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente: 

R. 14, em 10 de julho de 2014- (PRENOTAÇÃO nº 343.525 de 01/07/2014).

Pelo instrumento particular de 24/06/2014, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, CLOVIS LIMA DA ROCHA, solteiro, já qualificado, atualmente residente e domiciliado nesta Capital, na rua Severino Souto Maior nº 108, ap. 43-A, VENDEU a ANDREIA APARECIDA PASSERANI, brasileira, divorciada, auxiliar de laboratório, RG nº 29.720.871-8-SSP/SP e CPF/MF nº 276.541.908-67, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Professor Ciro Formicola nº 627, ap. 11, o imóvel pelo valor de R\$103.000,00 (cento e três mil reais).

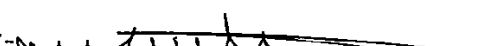
Cristiano N. Caldeiras
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente: 

R. 15, em 10 de julho de 2014- (PRENOTAÇÃO nº 343.525 de 01/07/2014).

Pelo instrumento particular de 24/06/2014, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, ANDREIA APARECIDA PASSERANI, divorciada, já qualificada, ALIENOU FIDUCIARIAMENTE o imóvel à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, já qualificada, para garantia da dívida de R\$92.700,00 (noventa e dois mil e setecentos reais), a ser paga por meio de 360 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 24/07/2014 no valor de R\$745,68. A alienação fiduciária em garantia vigorará pelo prazo necessário ao integral pagamento do crédito da fiduciária, sujeitando-se às disposições deste instrumento e da Lei nº 9.514 de 20/11/1997. Os juros e as demais cláusulas e condições constam do título. A propriedade é transferida à credora em caráter RESOLÚVEL.

Cristiano N. Caldeiras
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente: 

(continua no verso)



matrícula

98.127

ficha

03

verso

CNM: 124594.2.0098127-21

Av. 16, em 28 de abril de 2025- (PRENOTAÇÃO nº 559.156 de 20/05/2024).

Pelos requerimentos de 17/05/2024, 06/12/2024 e 07/03/2025, firmados pela fiduciária credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, NIRE 53500000381, já qualificada, e à vista da regular notificação feita à fiduciante devedora **ANDREIA APARECIDA PASSERANI**, divorciada, já qualificada, e da certidão do decurso do prazo sem purgação da mora devidamente arquivada junto ao processo de intimação digital desta Serventia, procede-se à **consolidação da propriedade** do imóvel objeto desta matrícula em nome da fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já qualificada, em virtude de ter decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem que a fiduciante devedora tenha efetuado o pagamento das prestações e demais encargos em atraso. Recolhido o imposto de transmissão devido, dá-se à presente para efeitos fiscais, o valor de R\$115.100,38 (cento e quinze mil, cem reais e trinta e oito centavos). Domínio este ainda sujeito ao cumprimento do disposto no art. 27 §§ 1º, 2º, 5º e 6º da Lei nº 9.514/97.

selo: 124594331LL001315440UQ25N

A(O) escrevente:-

Rafael H. C. Placidino
E6CR. AUTORIZADO

" FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRÍCULA "

... ..

V

saec

Serviço de Atendimento

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

Este documento foi assinado por: ADEMAR FIORANELLI - 02/05/2025 14:52:36 PROTOCOLO: 98127



CERTIFICO e dou fé que a presente certidão foi extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/73, mediante cópia reprográfica do inteiro teor da matrícula nela referida e representa a situação jurídica do imóvel, abrangendo ALIENAÇÕES, DIREITOS REAIS, ÔNUS REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS, que tenham sido objeto de registro ou averbação, bem como a indicação de PRENOTAÇÕES, ocorridas até a data de sua emissão. No caso de se tratar de Certidão Digital, o documento eletrônico deverá ser assinado com Certificado Digital ICP – Brasil, devendo ser conservada em meio eletrônico para a manutenção de sua validade. NADA MAIS CONSTANDO em relação ao imóvel.

O **Distrito de Guaiánazes** pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 25/12/1927; ao 3º Cartório de 26/12/1927 até 09/08/1931; ao 7º Cartório de 10/08/1931 até 14/05/1939; ao 9º Cartório de 15/05/1939 até 31/12/1971; ao 7º Cartório de 01/01/1972 até esta data. O **33º Subdistrito do Alto da Mooca** - pertence a este Cartório de 23 de dezembro de 1938 (data em que foi criado), até hoje, sendo que para fins filiatórios, o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º, 9º e 11º Oficiais de Registros de Imóveis da Capital. O **16º Subdistrito da Mooca** - pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 22-12-1912; ao 3º Cartório de 24-12-1912 até 08-12-1925; ao 1º Cartório de 09-12-1925 até 09-08-1931; ao 7º Cartório de 10-08-1931 até 14-05-1939; ao 9º Cartório de 15-05-1939 até 20-11-1942; ao 7º Cartório de 21-11-1942 até esta data. O **10º Subdistrito do B. elenzinho** - pertenceu ao 1º Cartório de 27/07/1865 até 22/12/1912; ao 3º Cartório de 24/12/1912 até 09/08/1931, e ao 7º Cartório de 10/08/1931 até esta data. O 6º Subdistrito do Brás - pertenceu a esta serventia no período de 22 de setembro de 1.934 a 17 de outubro de 1.934, quando passou a integrar a competência registraria do 3º de Registro de Imóveis da Capital. O **26º Subdistrito da Vila Prudente** - (criado através do Decreto de 17/09/1934), quando pertenceu ao 6º Cartório de Registro de Imóveis no período de 17/09/1934 à 14/05/1939, posteriormente de 15/05/1939 à 20/11/1942, passou ao 9º Cartório de Registro de Imóveis e de 21/11/1942 à 31/12/1971, pertenceu ao 11º Cartório de Registro de Imóveis, todos desta Capital, retornando ao 6º Cartório de Registro de Imóveis em 01/01/1972, até a presente data. O **3º Subdistrito da Penha** - criado através do Alvará de 26/03/1876 pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de São Miguel Paulista** - criado através do Decreto de 16 de maio de 1.891 pertence atualmente, ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **27º Subdistrito do Tatuapé** - pertenceu a este Cartório de 02 de outubro de 1934 (data em que foi criado), até 20 de novembro de 1942, data em que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **46º Subdistrito da Vila Formosa** - Criado através da Lei n.8050 de 31/12/1963, pertence atualmente ao 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º e 11º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital. O **Município e Comarca de Guarulhos** - criado através da Lei de 24/03/1880, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de Itaquera** - criado através da Lei de 30 de dezembro de 1.929, pertenceu a este Cartório de 10 de agosto de 1.931, até 14 de maio de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **41º Subdistrito de Cangaíba** - criado através da Lei 8.050 de 31/12/1963 pertence atualmente, ao 17º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que atualmente pertence ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, e de GUARULHOS, que pertenceu anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Município e Comarca de São Caetano do Sul** - criado através da Lei de 04/12/1916, pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 01/03/1932, data que passou a pertencer ao 6º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 1º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de Ermelino Matarazzo** - criado através da Lei de 03 de dezembro de 1.958, pertence atualmente ao 12º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do Distrito de S. Miguel Paulista, que pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1939 a 06 de outubro de 1939, tendo pertencido também ao 3º e 9º Cartórios de Registro de Imóveis da Capital. O **38º Subdistrito da Vila Matilde** - criado através do Decreto de 16 de outubro de 1.939, pertence atualmente ao 16º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 9º e 12º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital.

"A pesquisa não abrange a ocorrência de indisponibilidade de bens relativa pessoas sem indicação de CPF/CNPJ nos registros de origem (Art. 13 e Art. 14 § 3º do Prov. CNJ 39/2014). Para a realização de qualquer negócio imobiliário consulte a Central de Indisponibilidade de Bens. www.indisponibilidade.org.br"

São Paulo, DT_GUIA_EXTENSO

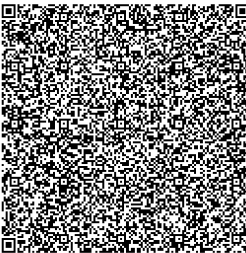
Assinado digitalmente

Recolhidos pela guia:

Emolumentos e selos margeados na 1ª via do título apresentado.

ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeitos notariais e de registro.

Para verificar a procedência do selo eletrônico, bem como as informações referentes aos dados do Ato praticado por esta serventia, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br/>



1245943C3JK001315441YW25Q



MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação (6351E7B3-6D11-4BFF-B6D4-D9ED5C5C1397)

PROTOCOLO Nº: 0 Data/hora: 02/05/2025 14:52:36

Nº Registro: 98127

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, pelos seguintes signatários:

ADEMAR FIORANELLI(CPF: 154.901.578-87)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=6351E7B3-6D11-4BFF-B6D4-D9ED5C5C1397>

<https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=6351E7B3-6D11-4BFF-B6D4-D9ED5C5C1397>

saec

Serviço de Atendimento

Este documento foi assinado por: ADEMAR FIORANELLI - 02/05/2025 14:52:36 PROTOCOLO: 98127

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br